



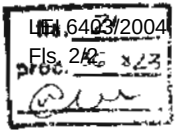
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma LEI N° 6403/2004		
Ementa EXIGE DIVULGAÇÃO PRÉVIA DO REAJUSTE DE TARIFAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS.		
Data da Norma 16/08/2004	Data de Publicação 20/08/2004	Veículo de Publicação Imprensa Oficial do Município-
Matéria Legislativa <u>Projeto de Lei nº 8627/2002</u> - Autoria: Cláudio Ernani Marcondes de Miranda		
Status de Vigência Execução suspensa		
Observações Veto Total Rejeitado Ação Direta de Inconstitucionalidade 117.126.0/3. Procedente em 01/11/2006. Descritores: Finanças - tarifas; Publicidade; Publicidade - imprensa; Serviços Públicos; Transportes e Trânsito - ônibus - tarifas Autor: CLÁUDIO ERNANI MARCONDES DE MIRANDA		
Histórico de Alterações		
Data da Norma 20/03/2007	Norma Relacionada <u>Decreto Legislativo nº 1108/2007</u>	Efeito da Norma Relacionada



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



(Processo 36.823)

LEI Nº. 6.403, DE 16 DE AGOSTO DE 2004

Exige divulgação prévia do reajuste de tarifas de serviços públicos.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme a rejeição de veto total pelo Plenário em 10 de agosto de 2004, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Todo reajuste de tarifa de serviço público será divulgado com antecedência mínima de 7 (sete) dias do início de sua vigência:

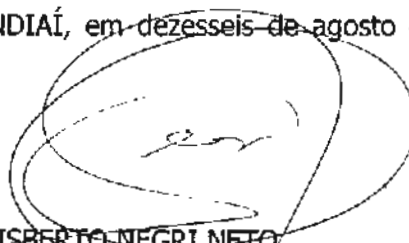
- I - em todos os meios de comunicação social local;
- II - na página oficial do Executivo na Internet;
- III - na Imprensa Oficial do Município; e,
- IV - no caso do serviço público de ônibus, no interior dos veículos utilizados para transporte de passageiros.

Parágrafo único. A divulgação informará, ainda:

- I - o novo valor da tarifa;
- II - o percentual de reajuste; e
- III - a data do início da vigência.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezesseis de agosto de dois mil e quatro (16/08/2004).


FELISBERTO NEGRI NETO
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em dezesseis de agosto de dois mil e quatro (16/08/2004).


WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa